ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL – RA XXII
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO
DIRETORIA DE OBRAS

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

PISTA DE SKATE – SKATE PARK OCTOGONAL

Elaborado por:

Autor: Mariana Miranda Curado Correia
CAU: A96392-5
Matrícula: 1694215-9

R01	**09/11/2021**	**Revisão 1**	**Mariana Miranda**
R00	**18/10/2021**	**Versão inicial**	**Mariana Miranda**
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
Nome do projeto		**PISTA DE SKATE – SKATE PARK OCTOGONAL**	
Número do projeto		Nome Eletrônico do Arquivo **SKATE PARK OCTOGONAL PROJ ADM E PISTA EXISTENTE SKATE PARK A DEMOLIR**	
Endereço do projeto		**SHCAO AE 3/8 OCTOGONAL**	

SUMÁRIO

I. RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DAS EDIFICAÇÕES 3
II. MEMORIAL 3
III. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS 4
01.00.000 - SERVIÇOS TÉCNICO – PROFISSIONAIS 4
01.01.000 - TOPOGRAFIA 4
01.03.000 - ESTUDOS E PROJETOS 5
01.03.500 - PROJETO EXECUTIVO 5
02.00.000 -SERVIÇOS PRELIMINARES 5
02.01.000 - CANTEIRO DE OBRAS 5
02.01.100 - CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS 6
02.01.200- LIGAÇÕES PROVISÓRIAS 7
02.01.201 - ÀGUA 7
02.01.202 – ENERGIA ELÉTRICA 7
02.01.205 - ESGOTO 7
02.01.300 - ACESSOS PROVISÓRIOS 7
02.01.400 - PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO 8
02.01.401 - TAPUME 8
02.01.404 - PLACAS 8
02.02.000 - DEMOLIÇÃO 8
02.03.000 - LOCAÇÃO DE OBRAS 9
02.04.000 - TERRAPLENAGEM 9
02.04.100 - LIMPEZA E PREPARO DE ÁREA 10
02.04.101 - CAPINO E ROÇADO 10
02.04.102 - DESLOCAMENTO DE ÁRVORES 10
02.04.200 - CORTES 10
02.04.300 – ATERRO COMPACTADO 10
04.00.000 - ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO 11
04.01.000 - ARQUITETURA 12
04.01.500 - REVESTIMENTOS 12
04.01.510 - REVESTIMENTOS DE PISOS 12
04.01.511 - PISO CIMENTADO 12
04.01.517 – DE ALTA RESISTÊNCIA 12
04.01.560 - PINTURAS 13
04.01.562 - PINTURA COM TINTA ANTICORROSIVA 13
04.01.564 - PINTURA COM TINTA A BASE DE ESMALTE 13
04.01.700 - ACABAMENTOS E ARREMATES 13
04.01.800 - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS 13
04.01.801 - CORRIMÃO 13
04.05.100 - SERVIÇOS PRELIMINARES 13
04.05.103 – GUIAS 13
09.00.000 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES 13
09.02.000 - LIMPEZA DA OBRA 13
09.04.000 - COMO CONSTRUÍDO (“AS BUILT”) 14
10.00.000 - SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS 14

I. RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DAS EDIFICAÇÕES

- **Área existente contruída - Pista de skate existente (a demolir):** 848,95 m²
- **Área a construir:** 1.441,44 m²

II. MEMORIAL

O presente caderno de especificações se refere ao projeto de construção de nova pista de skate e demolição da pista existente localizada na Região Administrativa da Octogonal, na praça do Skate Park – SHCAO AE 3/8 – próxima ao Terraço Shopping.

A pista existente possui 848,95 m² que será totalmente demolida juntamente com os obstáculos que a compõe, além do alambrado e os bancos de concreto, que encontram-se quebrados e pichados. Composta apenas por contrapiso (concreto magro) e seus obstáculos por bloco de concreto estrutural e com acabamento em granitina.

A nova pista de skate possui 1.441,44 m² sendo necessário cortes e aterros para deixar o platô nivelado. Deve-se, caso necessário, realizar novo levantamento topográfico e observar o ponto médio conforme projeto. Será necessário escavar para construir os bowls e seções, devendo ser observado a qualidade do material e no caso de entulho deve ser eliminado, não devendo ser utilizado para aterrar.

O revestimento da nova pista de skate será de concreto usinado jateado cujo acabamento deverá ser feito manual com desempenadeira, devendo observar as seções, curvas, bordas, desníveis etc que compõem o desenho da pista e obter acabamento final liso, sem fissuras, trincas e desníveis que prejudiquem a qualidade da pista.

Na pista Circuito Park existem bordas em bloco cimentício tipo coping block que deverão ser instalados conforme detalhamento arquitetônico, observando os ângulos e curvas, de mandeira a dar continuidade nas bordas.

Na pista Mini Park, a Hubba (det.08 do projeto arquitetônico) deve ser livre de qualquer fixação/parafuso que impeça o livre deslocamento do skate. A fixação deverá ser embutida, deixando a superfície lisa/livre de qualquer empecilho/barreira para o skate, devendo o mesmo passar por cima da hubba sem qualquer impeditivo.

As árvores que existem e estão interferindo na nova pista de skate serão erradicadas, devendo ser de responsabilidade da CONTRATADA o corte, seguindo orientações da NOVACAP//DU/DPJ e IBRAM além das legislações vigentes (sendo tratadas no processo SEI 00302-00000788/2021-00).

Caso existam mais árvores a serem erradicadas é de responsabilidade da CONTRATADA a anuência aos órgãos competentes.

Deverá ser executado argolas de 80x80cm no piso do platô para as palmeiras, a serem plantadas pela CONTRADA, sendo de responsabilidade da mesma o correto corte e acabamento das argolas.

Os postes de iluminação pública que possuem interferência na nova pista serão relocados, conforme projeto, sendo de responsabilidade da CONTRATADA solicitar a execução do serviço junto a Concessionária.

Após a conclusão da obra será tratada pela Administração Regional junto a CEB, caso haja necessidade, novo projeto de iluminação pública para o local.

A pista de caminhada existente ao redor da pista de skate deverá ser reconstruída assim como todo o entorno deverá ser entregue limpo, com todas as instalações provisórias retiradas, além de tapumes e canteiro de obras eliminados. Não devendo ter nenhum resquício de obra.

A CONTRATADA deverá executar calçada provisória fora do tapume duante a obra, ligando à calçada existente, garantindo assim a acessibilidade e passagem dos transeuntes sem interrupção. Ao final da obra, deverá ser retirada a calçada provisória e restaurada a calçada original.

A empresa a ser contratada deverá comprovar experiência com obras de pista de skate e experiência com as características do projeto, como concreto usinado jateado com acabamento manual para superfícies circulares, semi-círculos, curvas, tipo bacias com raios e alturas diferentes, abauladas com diferentes curvaturas além de comprovação com Certdão de Acervo Técnico - CAT de 10.000m² ou obra semelhante.

Todos os materiais e maquinários utilizados na obra deverão obedecer padrão de qualidade e estarem de acordo com NBR e ABNT's sendo de responsabilidade da fiscalização fiscalizar os mesmos durante toda a obra, garantindo a qualidade e o resultado final da pista de skate.

O projeto arquitetônico deverá ser fielmente seguido, sendo de responsabilidade da CONTRATADA observar as plantas e detalhes construtivos apresentados.

III. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS

(numeração de itens de acordo com Portaria 2.296 de 29/07/97 – MARE)

01.00.000 - SERVIÇOS TÉCNICO – PROFISSIONAIS

01.01.000 - TOPOGRAFIA

A. Deverá ser executado levantamento topográfico para definição do platô, que deverá ter a aprovação da fiscalização;

B. Deverá ser feito terraplanagem para definição do platô final e compactação do mesmo conforme norma técnica, que deverá ter a aprovação da fiscalização;

C. Será de responsabilidade da CONTRATADA a perfeita execução do projeto e sua adaptação às condições existentes no terreno, nesse caso deverá ser aprovado pela fiscalização;

D. Deverão ser executadas as ações necessárias no sentido de que haja sempre um perfeito escoamento das águas pluviais;

E. As adequações à topografia local deverão respeitar à NBR 9050/2020;

F. Após a realização do levantamento topográfico e tomado o nível referencial de implantação, poderá, se necessário, ser redefinida a planta de locação, em comum acordo com o autor do projeto, a fiscalização e a CONTRATADA;

G. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas legais relativas às obras e seu funcionamento, tais como licenças, emolumentos, registros em cartório, impostos federais, estaduais e municipais, de responsabilidade civil, contratos e outros referentes à legislação.

01.03.000 - ESTUDOS E PROJETOS

01.03.500 - PROJETO EXECUTIVO

A. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos detalhamentos e complementações necessárias à perfeita execução do projeto;

B. Os projetos sob encargo da CONTRATADA deverão obedecer às Normas da ABNT e serem regularizados junto aos órgãos competentes e posteriormente submetidos ao aceite da NOVACAP e do auto do projeto;

C. Todos os projetos complementares a cargo da CONTRATADA deverão ser encaminhados à fiscalização para apreciação e visto da fiscalização;

D. Deverá ser mantido na obra, em bom estado, um jogo completo de cópias de todos os projetos e detalhes, bem como estas especificações, à disposição da fiscalização da NOVACAP;

E. Todas as pranchas de detalhes e indicações dos materiais deverão ser obedecidas, mesmo quando não referidas nestas especificações;

F. Todos os projetos e detalhes deverão estar em escala que atenda ao Código de Edificações, às Concessionárias locais e às normas da ABNT.

02.00.000 -SERVIÇOS PRELIMINARES

02.01.000 - CANTEIRO DE OBRAS

A. O projeto do canteiro apresentado possui caráter propositivo, o mesmo poderá ser revisto pela CONTRATADA em função de equipe, equipamentos e métodos construtivos, desde que aprovado pela fiscalização de obras;

B. O canteiro deverá estar de acordo com o código de edificações do DF, NR-18 – Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção e NB-1367 (NBR 12284) - Áreas de vivência em canteiros de obras;

C. O canteiro deverá estar situado em local que atenda suas necessidades e facilite a execução da obra. As dimensões e quantidade de cômodos devem estar de acordo com as orientações de segurança e higiene do trabalho relacionado em normas técnicas e reguladoras.

O canteiro deverá conter: uma guarita medindo 2x2m em madeira compensada, um contêiner medindo 2,30x6,00 e 2,50m de altura com um sanitário – SINAPI 10775 – destinado à administração da obra, um contêiner medindo 2,40x6,00m (padrão simples) – SINAPI 10667 – destinado ao almoxarifado/depósito de materiais, uma área para refeitório sem cozinha – padrão NR-18 com 32m² com paredes que permitam o isolamento durante as refeições e com cobertura, dois contêineres medindo 2,30x4,30m e 2,50m de altura sendo um para vestiário e outro para sanitário – composto por um conjunto de lavatório, vaso sanitário, mictório, dois chuveiros e uma cobertura para manuseio dos materiais/equipamentos que se fizerem necessários;

D. A CONTRATADA deverá zelar pela manutenção e conservação do canteiro durante a execução até a conclusão das obras;

E. Ao término das obras a CONTRATADA deverá desmontar, demolir e/ou remover todas as construções e instalações provisórias que foram executadas e promover os acertos necessários no terreno tais como reaterros, regularização, limpeza e reurbanização do local;

F. Serão devidamente removidos da obra, após o seu término, todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras de materiais, ferramentas e acessórios;

G. A contratada deverá fazer, por sua própria conta, os seguros contra acidentes relativos à estabilidade e segurança da obra e instalações, contra fogo, tanto da obra quanto de todos os materiais existentes no local da mesma;

H. Deverão ser apresentados na primeira fatura todos os comprovantes de pagamento relativos aos seguros;

I. A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização em caso de incêndio, seja a que título for – salvo o que lhe é devido pelo seguro que por sua conta tenha feito – assim como não poderá retardar ou suspender serviços de reconstrução e/ou construção, com base em demora no pagamento da indenização por parte da companhia de seguros.

02.01.100 - CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS

A. Deve ser executado tapume de fechamento em volta da área a ser trabalhada atendendo às normas do COE 2018 (Lei nº 6.138/2018). Serão construídos acessos provisórios para atender à demanda da obra, caso seja necessário. Para as valas das redes de instalações serão utilizadas telas de proteção;

B. Deverá ser implantados contêineres administrativo com banheiros, refeitório, almoxarifado/depósito, vestiário, sanitário e área coberta para manuseio de materiais e equipamentos durante toda a obra em local a ser definido pela CONTRATADA e aprovada pela fiscalização. As dimensões, locação e ambientes ficarão a cargo da CONTRATADA, devendo ter como referência o projeto de canteiro de obra;

C. As dimensões e quantidade de cômodos devem estar de acordo com as orientações de segurança e higiene do trabalho, relacionadas em normas técnicas e reguladoras;

D. Serão devidamente removidos da obra, após o seu término, todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras de materiais, ferramentas e acessórios.

02.01.200- LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

A. As instalações do canteiro da obra devem ser executadas com toda a infraestrutura provisória;

B. A Contratada arcará com todas as despesas relativas às ligações provisórias e consumo de água, esgoto e energia elétrica, junto às respectivas Concessionárias de Serviços Públicos: CEB e CAESB e Telefonia. Estes pontos serão exclusivos para atendimento da obra;

C. Caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas de consumo de água, esgoto e energia elétrica durante a execução da obra.

02.01.201 - ÀGUA

A. A partir da rede pública, no limite do canteiro, a CONTRATADA deverá, mediante autorização da CAESB, construir ramal provisório, dotado de hidrômetro, para o abastecimento de água do canteiro de obras caso não opte por caixa d'água;

B. A rede de abastecimento provisória deverá ser desativada e retirada ao final da obra pela CONTRATADA.

02.01.202 – ENERGIA ELÉTRICA

A. A CONTRATADA deverá executar a ligação provisória de energia da obra e do canteiro de obras junto à Concessionária de Energia local atendendo as exigências da mesma para com suas Normas;

B. A CONTRATADA deverá instalar, caso necessário, quadro de distribuição em baixa tensão com capacidade para atender as cargas da obra, equipamentos elétricos necessários à execução da obra;

C. A ligação provisório de energia deverá ser desativada e retirada ao final da obra pela CONTRATADA.

02.01.205 - ESGOTO

A. A CONTRATADA deverá executar a ligação provisória de esgoto sanitário da obra e do canteiro de obras junto a CAESB, atendendo as exigências com suas Normas;

B. O esgoto sanitário provisório deverá ser desativado ao término da obra pela CONTRATADA.

02.01.300 - ACESSOS PROVISÓRIOS

A. Deverá ser construídos acessos provisórios para atender à demanda da obra, com portão de fechamento, devendo ao final da obra ser demolido/retirado pela CONTRATADA.

02.01.400 - PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO

A. A Contratada deverá manter o canteiro de obras totalmente isolado e sinalizado, de acordo com as normas pertinentes;

B. Instalar cones de sinalização junto às vias para auxiliar na sinalização da área do canteiro de obras;

02.01.401 - TAPUME

A. A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras totalmente isolado, executando tapume de telha metálica, altura de 2.20 metros no perímetro de toda a obra.

02.01.404 - PLACAS

A. Placas de Obra: Caberá à CONTRATADA o fornecimento e instalação de 02 (duas) placas de identificação da obra afixadas em local com visibilidade, em conformidade com a indicação da fiscalização:

1 Uma placa com as dimensões 4,00 x 3,00m no padrão GDF / NOVACAP;

2 Uma placa com as dimensões 2,00 x 1,20m no padrão CAU e/ou CREA.

B. Placas de sinalização: Caberá à CONTRATADA o fornecimento e instalação de placas de sinalização:

- Sinalização instalada nas vias lindeiras ao canteiro para alertar sobre o estreitamento da via e o transito de máquinas:

i. As placas serão executadas em aço galvanizado com espessura de 2mm, dimensões 800x800mm, impressão serigrafada em tinta fotoluminescente;

ii. As placas serão fixadas por meio de rebites em cavaletes metálicos, fabricados com perfil de aço 20x20mm, com espessura de 1,2mm, soldados;

- Sinalização instalada junto ao tapume para alertar sobre a entrada do canteiro de obras, bem como o acesso restrito a pessoal autorizado:

iii. As placas serão executadas em aço galvanizado, com espessura de 2 mm, dimensões 800x500mm e 1050x550mm, impressão serigrafada em tinta fotoluminescente;

iv. As placas serão fixadas por meio de parafusos ao tapume do canteiro de obras.

02.02.000 - DEMOLIÇÃO

A. Toda a pista de Skate existente será demolida assim como todos os obstáculos que compõe a pista, os corrimãos, cantoneiras, alambrado e os bancos de concreto; nada será reaproveitado (ver projeto de demolição);

B. O piso da pista de skate existente é um contra-piso (concreto magro) e o acabamento em granitina. Os elementos que compõe a pista são em blocos de concreto estrutural com acabamento também em granitina;

C. A CONTRATADA procederá à periódica remoção de todo o entulho e detritos decorrentes das demolições e da execução da obra, devendo efetuar o seu transporte para o local indicado pelo S.L.U e Secretaria do Meio Ambiente, não sendo admissível a permanência de restos de obra no terreno.

02.03.000 - LOCAÇÃO DE OBRAS

A. A locação da obra deverá ocorrer de forma convencional, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletadas.

02.04.000 - TERRAPLENAGEM

B. A execução do movimento de terra obedecerá às normas da ABNT e ao disposto no Código de Edificações do DF;

C. A CONTRATADA deverá anteriormente ao início do movimento de terra observar a existência de redes ou quaisquer outros elementos que possam ser comprometidos pelos serviços, principalmente as interferências das redes de Sistema de Abastecimento de Água – SAA e Sistema de Esgotamento Sanitário – SES da CAESB;

D. Será obrigatório o conhecimento prévio do local da obra e será da CONTRATADA a total responsabilidade sobre os serviços e despesas necessários à execução do movimento de terra, inclusive remoção de fossas, sumidouros, redes elétricas, de águas pluviais, telefônica, árvores e quaisquer outros elementos que eventualmente venham a ser encontrados no local da obra;

E. A CONTRATADA deverá verificar a relação existente entre os diversos níveis do terreno, executando aterros e/ou cortes no terreno e compactando as áreas;

F. O trabalho de aterro e reaterro do platô, lastros, calçadas será executado com material escolhido, em camadas sucessivas de 0,20m de altura máxima, copiosamente molhada e apiloada, até que tenha obtido superfícies planas, perfeitamente adensadas e compactadas mecanicamente;

G. A execução do serviço de compactação dos locais de implantação da obra deverá ter acompanhamento de firma especializada, com ensaios por camada em termos de grau de compactação, densidade aparente e umidade;

H. Após a conclusão do referido serviço, a CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização o Laudo de Compactação elaborado por empresa especializada;

I. Se necessário, deverá ser executado sistema de drenagem por meio de valetas, para escoamento das águas;

J. Para realizar a movimentação de terra é necessário ter como referência o levantamento topográfico e a curva de nível 1122 – como referência de ponto médio (ver projeto).

02.04.100 - LIMPEZA E PREPARO DE ÁREA

A. A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, limpeza, roçado, destocamento e remoção de forma a deixar a área livre de raízes tocos e árvores, pedras, etc;

B. A erradicação de árvore será feita de acordo com a orientação do DPJ/DU/NOVACAP, respeitada a legislação em vigor, com anuência do IBRAM, caso necessário;

C. Deverão ser preparadas e protegidas as vegetações existentes não retiradas;

D. Será de responsabilidade da CONTRATADA a erradicação e/ou poda de árvores necessárias à execução da obra, devendo este ser realizado de acordo com a legislação em vigor e orientação da fiscalização;

E. A erradicação das árvores que implicam na nova pista de skate está sendo tratada no processo SEI 00302-00000788/2021-00 sendo de responsabilidade da CONTRATADA, caso haja novas erradicações necessárias a execução da obra, obter anuência dos órgãos responsáveis.

02.04.101 - CAPINO E ROÇADO

A. Será de responsabilidade da contratada a limpeza superficial da camada vegetal existente para a construção da pista de skate.

02.04.102 - DESLOCAMENTO DE ÁRVORES

A. Remover vegetação arbórea, se necessário, para implantação do canteiro de obras desde que avaliada, previamente, a possibilidade de sua remoção junto a NOVACAP/DU/DPJ e IBRAM;

B. A erradicação das árvores que implicam na nova pista de skate está sendo tratada no processo SEI 00302-00000788/2021-00 sendo de responsabilidade da CONTRATADA, caso haja novas erradicações necessárias a execução da obra, obter anuência dos órgãos responsáveis.

02.04.200 - CORTES

A. A execução dos cortes deverá observar aos níveis existentes executando, assim, a melhor solução para adaptação do canteiro conforme projeto;

B. Qualquer movimento de terra deverá ser executado com rigoroso controle tecnológico, a fim de prevenir erosões, assegurar estabilidade e garantir a segurança dos imóveis e logradouros limítrofes, bem como não impedir ou alterar o curso natural de escoamento de águas pluviais e fluviais;

C. Deve-se prever e executar o escoamento das águas pluviais;

D. Para realizar a movimentação de terra é necessário ter como referência o levantamento topográfico e a curva de nível 1122 – como referência de ponto médio (ver projeto);

E. No cronograma de execução da obra deverá ser realizado primeiro o corte e posterior o aterro, sendo necessário verificar a qualidade do material do corte, caso seja entulho deve ser descartado.

02.04.300 - ATERRO COMPACTADO

A. Serão de responsabilidade da CONTRATADA a perfeita execução do projeto observando às condições do terreno e o projeto;

B. Deverão ser executadas as ações necessárias no sentido de que haja sempre um perfeito escoamento das águas pluviais;

C. Para a execução dos pisos sobre reaterros deverá ser realizada compactação do solo em camadas máximas de 20 cm;

D. A CONTRATADA deverá executar os serviços de compactação por meios mecânicos;

E. Para realizar a movimentação de terra é necessário ter como referência o levantamento topográfico e a curva de nível 1122 – como referência de ponto médio (ver projeto);

F. No cronograma de execução da obra deverá ser realizado primeiro o corte e posterior o aterro, sendo necessário verificar a qualidade do material do corte, caso seja entulho deve ser descartado.

G. Está vedada a utilização de entulho para aterrar.

04.00.000 ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO

A. A execução do projeto deve seguir as normas de acessibilidade para o acesso público de pedestres a pista de skate;

B. A execução da obra deve ocorrer conforme projeto de arquitetura, observando os níveis topográficos e níveis de projeto, além dos cortes e aterros necessários para a boa execução dos bowls e seções, e os detalhamentos apresentados no projeto arquitetônico;

C. Durante a execução da obra, qualquer interferência que impeça a total construção conforme projeto, a fiscalização e o autor do projeto devem ser informados imediatamente;

D. O acabamento da pista de skate deverá ser manual, através de desempenadeira, observando todas as mudanças de nível, seções, curvaturas, ângulos etc para se obter um perfeito acabamento;

E. Não será aceito pela fiscalização qualquer desnível, trinca, rachadura ou imperfeição na pista de skate que comprometa sua boa utilização, além de qualquer anomalia de execução que possa causar problemas futuros relacionados a má execução e/ou materais de qualidade ruim que foram utilizados na obra;

04.01.000 - ARQUITETURA

04.01.500 - REVESTIMENTOS

A. Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, tomar providências para que todas as superfícies estejam firmes, retilíneas, niveladas e aprumadas. Com os devidos ângulos, seções, curvas, profundidade, formas geométricas conforme projeto arquitetônico. Qualquer correção deverá ser feita antes do início do revestimento. Os revestimentos apresentarão parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, as arestas vivas e as superfícies planas.

B. O revestimento da pista de skate e o platô entre as pistas serão concreto usinado jateado, com armação em tela soldada – referência Q 138 - malha pop reforçada 10x10cm em aço de 4.2mm de diâmetro (ver projeto estrutural);

C. O acabamento será feito manualmente com desempenadeira;

D. A pista de caminhada em torno da pista de skate deverá ter caimento mínimo de 2% em direção a área não pavimentada para escoamento das águas.

04.01.510 - REVESTIMENTOS DE PISOS

04.01.511 - PISO CIMENTADO

A. É de responsabilidade da Contratada recuperar e calçamento público lindeiro a obra, seguindo o Código de edificação do DF e a NBR 9050/2020;

B. A recuperação das calçadas deverão ser feitas em piso cimentado sendo executadas juntas serradas a cada 1,5m, aproximadamente;

C. O acabamento será obtido através de desempenadeira metálica. A superfície deverá ter acabamento uniforme, desempenado, com definição de níveis e caimento, não deverá receber polimento e resina;

D. As calçadas e rampas receberão piso podotátil, conforme NBR 9050/2020.

04.01.517 – DE ALTA RESISTÊNCIA

A. CONCRETO ARMADO:

1 Os locais indicados em projeto receberão piso em concreto usinado jateado com FCK 30 MPA com armação em tela soldada – referência Q 138 - malha pop reforçada 10x10cm em aço de 4.2mm de diâmetro (ver projeto estrutural);

2 O piso do platô deverá ter caimento de 1,5% em direção a área não pavimentada, para escoamento De águas pluviais;

3 Todo o piso deverá ter espessura final de 10 cm.

04.01.560 - PINTURAS

04.01.562 - PINTURA COM TINTA ANTICORROSIVA

A. As superfícies metálicas, como corrimãos, elementos estruturais, etc deverão estar limpas, secas, isentas de graxa, óleo, ferrugem, poeira, nata de cimento, etc antes de receber a tinta anticorrosiva;

B. Após estarem convenientemente limpas, as superfícies receberão pintura à base de cromato de zinco, a título de proteção contra a corrosão;

C. O corrimão da pista mini park receberá 2 demão na cor preta fosca após a aplicação do anticorrosivo.

04.01.564 - PINTURA COM TINTA A BASE DE ESMALTE

A. O corrimão da pista mini park receberá 2 demão de tinta a base de esmate sintético na cor preto fosco.

04.01.700 - ACABAMENTOS E ARREMATES

A. Deve- se observar os detalhamentos no projeto arquitetônico para os acabamentos e arremates das bordas e corrimão, além da correta fixação.

04.01.800 - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

04.01.801 - CORRIMÃO

A. Deve-se executar o corrimão da pista mini park conforme detalhe em projeto, observando a correta fixação com chumbador mecânico – CBPL 14300 ou similar - e a aplicação de pinta preta fosca após a aplicação do anticorrosivo.

04.05.100 - SERVIÇOS PRELIMINARES

04.05.103 – GUIAS

A. Recomposição do meio-fio retirado ou danificado, para a execução da obra, sendo este elemento confeccionado em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), assentado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia média), preparo manual.

09.00.000 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

09.02.000 - LIMPEZA DA OBRA

A. A CONTRATADA deverá desmobilizar todo o canteiro de obras e transportar todo o material;

B. Remover devidamente todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios;

C. Proceder à remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acesso;

D. Limpar os elementos de modo a não danificar outras partes ou componentes ao redor da pista de skate;

E. Dedicar particular cuidado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de concreto das superfícies;

F. Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os arremates que julgar necessários e os que a fiscalização determinar.

09.04.000 - COMO CONSTRUÍDO (“AS BUILT”)

A. Após a finalização da obra, caso tenha sido autorizado pela fiscalização e o autor do projeto qualquer modificação que estava inicialmente em projeto deverá elaborado novo projeto conforme construído (“As Built”). Esse projeto deverá ser executado por engenheiro e/ou arquiteto com as reais alterações.

10.00.000 - SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS

A. A CONTRATADA alocará nos serviços, em regime de tempo integral, um engenheiro civil cujo currículo tenha sido previamente aprovado pela fiscalização, a fim de representar a CONTRATADA em tudo que se refira ao cumprimento do contrato. Este profissional não deverá ser substituído sem prévia autorização da fiscalização que aprovará o currículo do seu substituto, devendo haver um período mínimo de atenção conjunta de 10 (dez) dias. As instruções transmitidas ao encarregado pela fiscalização terão cunho contratual, como se fossem transmitidas pela própria CONTRATADA.

Brasília, 09 de novembro de 2021.

Arq. Mariana Miranda Curado Correia

CAU A96392-5